

# Estudo Técnico Preliminar 3/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23734.006214/2024-70

## 2. Descrição da necessidade

Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa complementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O objetivo da ação proposta é executar o PNAE no campus Abreu e Lima, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

Diante da necessidade acima, ou seja, a aquisição de Gêneros Alimentícios, iniciou-se o presente ETP por meio do qual será possível decidir se a participação na SRP é a melhor solução.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante	Francisco Carlos Leite Brasil

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste procedimento, somente:

- Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;
- agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

## 5. Levantamento de Mercado

A aquisição de alimentos da agricultura familiar, de que trata o objeto do processo em tela, se faz no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, programa que possui legislação específica e objetivos sociais previstos para

atendimento - Lei 11.947/2009. Da legislação supracitada é previsto quantitativo mínimo para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Podendo ser essa contratação realizada por dispensa de licitação sendo, nesse caso, realizada mediante prévia chamada pública. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais/termos de referência, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, o que levou a constatar que os outros órgãos e entidades utilizam-se da dispensa de licitação via chamada pública para fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e que é condizente com a forma de aquisição adotada por esta Administração. Justifica-se a escolha da solução por ser a prática mais usual do mercado, ser menos dispendiosa e a que mais atende ao propósito do Programa e a necessidade do IFPE Campus Abreu e Lima.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura local para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica, matriculados no Instituto Federal de Pernambuco - Campus Abreu e Lima.

Devendo-se atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 7 do presente ETP que trata da “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 05 úteis a partir do recebimento da solicitação de entrega mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em entregas fracionadas por solicitação do Campus, no seguinte endereço: Rua Jaguaribe, s/n, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima-PE, Cep 53.515-120, no horário das 7h às 9h.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A escolha, especificação e quantitativo dos materiais a serem adquiridos decorre de estudos realizados pela Nutricionista, conforme tabela abaixo:

GRUPOS	ITEM	Especificação Unid.	Quantid. Mínima	Quantid. Máxima	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Total Médio Máximo (R\$)
1	1	Banana prata (kg)	2.507	6.597,36	4,20	7,2	5,18	5,16	5,44	35.889,64
	2	Laranja cravo (kg)	2.950	7.761,60	6,05	10,00	6,89	7,15	7,52	58.386,64
	3	Goiaba (kg)	3.982	10.478,16	6,39	7,00	5,78	6,37	6,39	66.903,05
2	4	Bolo bacía (Unidade 100g)	9.831	25.872,00	2,73	-	2,98	3,15	2,95	76.408,64
										<b>237.587,97</b>

8.

### Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 237.587,97

O valor total estimado da contratação é de R\$ 237.587,97 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). E valor total mínimo estimado da contratação é de R\$ 90.268,51 (noventa mil reais, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

A pesquisa de preços observou o artigo 31 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que orienta a pesquisa de preço por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Além disso, na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão

Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias). Os orçamentos foram coletados com cooperativas das regiões geográficas imediatas, pois os agricultores da região não apresentaram orçamentos.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

9.1.1. Os itens foram agrupados levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

9.1.2. A aquisição por parte deste Campus se dará de forma esporádica. Assim, o parcelamento deste item não iria influenciar no preço final da licitação, não gerando assim, nenhuma economicidade a este Instituto.

9.1.3. Entende-se, pois, que a aquisição separada dos materiais não seria vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável. Acrescenta-se ainda que, a eventual fragmentação do objeto, acarretaria diversas contratações, poderia comprometer a execução dos serviços de forma que não se produziria os resultados pretendidos.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os itens constam no PAC 2024.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição de Gêneros Alimentícios proporcionará executar o PNAE no campus, garantindo assim o direito a alimentação e atendendo a diretriz do programa de promover uma alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes durante o período em que estivermos com aulas no IFPE - Campus Abreu e Lima.

A chamada pública para a compra de alimentos diretamente da agricultura familiar para o PNAE, regulamentada por Resolução do FNDE, é um instrumento firmado no âmbito da estratégia de compras públicas sustentáveis, preconizada pelo Ministério do Planejamento, que visa desburocratizar o processo de aquisição de alimentos para o PNAE, ao passo em que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, bem como possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente já comporta os serviços a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, conferência e atesto, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

É comum, que os materiais enviados venham envolvidos em caixas de papelão, isopores, e plásticos para a devida proteção contra avarias. Desta forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Mediante a observância de toda a legislação vigente, a consonância com os objetivos e planos institucionais e a demonstração de que a solução apresentada para as necessidades institucionais específicas de divulgação é a mais apropriada para atingir apropriadamente seus objetivos, declaramos que a contratação é perfeitamente viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL**

Equipe de apoio

**MARIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/04/2024 às 22:53:35.